

Atos Oficiais:

COMUNICADO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que devido a alteração no descritivo técnico constante dos Anexos I e II dos editais abaixo relacionados, ficam REMARCADOS conforme segue: Pregão Eletrônico nº 054/2024 - Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de compressa de gaze. Período para cotação das 11:00 horas do dia 31/10/2024 às 08:00 horas do dia 21/11/2024. Período para lances: 21/11/2024 a partir das 09:00 horas. Pregão Eletrônico nº 055/2024 - Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de seringas descartáveis. Período para cotação das 15:00 horas do dia 31/10/2024 às 08:00 horas do dia 22/11/2024. Período para lances: 22/11/2024 a partir das 09:00 horas. E Pregão Eletrônico nº 057/2024 - Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos anti-infecciosos, ficando inalterada mantida a data para realização deste certame. Maiores informações serão fornecidas na Gerência de Suprimentos, através do fone 11 4828-9862. Os editais com as devidas alterações estão disponíveis no site: www.bll.org.br ou www.ribeiraopires.sp.gov.br. Douglas Menezes Souza - Agente de Contratação.

Chamamento Público aberto junto ao Setor de Licitações:

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024, que tem por objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área assistencial, para execução indireta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Período para recebimento das Propostas: de 31/10/2024 até o dia 02/12/2024, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis. Maiores informações: fone (11) 4828-1900. O edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.ribeiraopires.sp.gov.br. Marisa Reinoso de Abreu - Secretária de Assistência, Participação e Inclusão Social.

PORTARIA Nº 36.946, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR PRISCILA QUINALIA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 30.171.157-4 e CPF nº. 279.757.608-03, para exercer em comissão o cargo de Dirigente de Unidade Básica de Saúde - PSF, lotada na Secretaria de Saúde e Higiene, a contar de 21 de outubro de 2024. Processo nº 6733/2022

PORTARIA Nº 36.947, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR GUSTAVO NEVES SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 50.242.695-0 e CPF nº. 459.721.048-22, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Apoio Administrativo de UBS, Especialidades e PSF, lotado na Secretaria de Saúde e Higiene, a contar de 21 de outubro de 2024. Processo nº 3780/2021

PORTARIA Nº 36.948, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR MARCIO PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 42.781.116-8 e CPF nº. 227.522.228-66, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Governo, lotado na Secretaria de Governo, a contar de 01 de novembro de 2024. Processo nº 192/2021

PORTARIA Nº 36.949, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR FERNANDO COUTINHO PAULINO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 52.947.177-2 e CPF nº. 479.386.578-08, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Núcleo de Imprensa, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito, a contar de 16 de outubro de 2024. Processo nº 144/2023

PORTARIA Nº 36.950, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR THIAGO VIEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 44.184.101-6 e CPF nº. 343.862.518-04, para exercer em comissão o cargo de Dirigente Unidade de Manutenção de Próprios Municipais, lotado na Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, a contar de 01 de novembro de 2024. Processo nº 2634/2005

PORTARIA Nº 36.951, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR MILENA TONETTI MANOEL, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 32.579.858-8 e CPF nº. 281.449.548-82, para exercer em comissão o cargo de Diretor da Escola Municipal de Artes, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 16 de outubro de 2024. Processo nº 4605/2021

PORTARIA Nº 36.952, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR LUCIANA DE QUEIROZ SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 44.156.065-9 e CPF nº. 354.911.318-81, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo e Projetos, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 21 de outubro de 2024. Processo nº 7367/2019

PORTARIA Nº 36.953, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR ROSANGELA NEIVA PEREIRA DIAS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 28.332.154-4 e CPF nº. 259.812.048-50, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Projetos, lotada na Secretaria de Governo, a contar de 01 de novembro de 2024. Processo nº 3376/2008

PORTARIA Nº 36.954, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR FRANCISCO JOSÉ PRIMO DE MENESES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 41.573.655-9 e CPF nº. 355.739.988-54, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 16 de outubro de 2024. Processo nº 643/2021

PORTARIA Nº 36.955, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR MARIA APARECIDA DE ASSIS LOPES MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 37.200.360-6 e CPF nº. 260.286.788-80, para exercer em comissão o cargo de Responsável de Equipe do Atendimento ao Usuário, lotada na Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social, a contar de 29 de outubro de 2024. Processo nº 4789/2022

PORTARIA Nº 36.956, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR SHIRLEY BARROZO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 45.186.261-2 e CPF nº. 374.570.728-10, para exercer em comissão o cargo de Responsável de Equipe do Atendimento ao Usuário, lotada na Secretaria de Saúde e Higiene, a contar de 01 de novembro de 2024. Processo nº 5441/2023

PORTARIA Nº 36.957, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR JULIANO LESCHICS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 40.242.108-5 e CPF nº. 224.702.758-06, para exercer em comissão o cargo de Dirigente de Unidade Básica de Saúde - PSF, lotada na Secretaria de Saúde e Higiene, a contar de 01 de novembro de 2024. Processo nº 282/2021

PORTARIA Nº 36.958, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR ADRIANA DIAS CARRASCHI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 27.044.985-1 e CPF nº. 172.423.608-38, para exercer em comissão o cargo de Responsável de Equipe do Atendimento ao Usuário, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 16 de outubro de 2024. Processo nº 2772/2021

PORTARIA Nº 36.959, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, a funcionária **REGINA DUARTE DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 28.237.788-8 e CPF nº. 920.463.556-87, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada na Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 5757/2022

PORTARIA Nº 36.960, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, o funcionário **BASILIO ADÃO DE HOLANDA FILHO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 30.438.092-1 e CPF nº. 311.935.602-68, do cargo em comissão de Dirigente de Obras de Zeladoria e Manutenção, lotado na Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 3701/2014

PORTARIA Nº 36.961, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, o funcionário **JANIEL DA SILVA DE SOUZA BRAZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 27.585.529-6 e CPF nº. 293.325.418-25, do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Ações Comunitárias, lotado na Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 1512/2006

PORTARIA Nº 36.962, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, o funcionário **DARIO BELLO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.564.594-X e CPF nº. 560.588.108-68, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 9144/2006

PORTARIA Nº 36.963, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, a funcionária **RAISSA SILVA FIRMO DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 52.453.952-2 e CPF nº. 511.888.988-09, do cargo em comissão de Responsável de Equipe do Atendimento ao Usuário, lotado na Secretaria de Saúde e Higiene, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 2364/2023

PORTARIA Nº 36.964, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, o funcionário **SOCRATES ABEL FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 28.508.885-3 e CPF nº. 324.888.558-04, do cargo em comissão de Chefe de Centro de treinamento Técnico, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 3342/2021

PORTARIA Nº 36.966, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, o funcionário **SIDNEI GONÇALVES DE AGUIAR QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 18.420.312-0 e CPF nº. 072.872.098-10, do cargo em comissão de Responsável de Equipe do Atendimento ao Usuário, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 4737/2023

PORTARIA Nº 36.967, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, o funcionário **LUAN APARECIDO MIRANDA DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 38103081-7 e CPF nº. 388.513.948-06, do cargo em comissão de Dirigente de Atividades Culturais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 4398/2021

PORTARIA Nº 36.968, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, a funcionária **CINTIA TAVARES CANDIDO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 45032799-1 e CPF nº. 340.446.778-75, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Psicologia Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 1159/2022

PORTARIA Nº 36.969, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, a funcionária **KATIA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 22.806.439-9 e CPF nº. 069.093.858-61, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 610/2023

PORTARIA Nº 36.970, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, o funcionário **ANTÔNIO HELENO TAVARES DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 19.115.466-0 e CPF nº. 124.622.648-09, do cargo em comissão de Responsável de Equipe do Atendimento ao Usuário, lotado na Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 7877/2018

PORTARIA Nº 36.971, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, a funcionária **ANA CAROLINA LESCHICS SANTOS NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 40.241.903-0 e CPF nº. 370.680.968-08, do cargo em comissão de Chefe de Equipe de Apoio a Comunicação, lotada na Secretaria de Governo, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 3580/2024

PORTARIA Nº 36.972, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, a funcionária **JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 48.029.362-4 e CPF nº. 418.038.378-02, do cargo em comissão de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 16 de outubro de 2024. Processo nº. 2951/2024

PORTARIA Nº 36.973, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, a funcionária **CILENE DE SOUSA PINHO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 32.224.667-2 e CPF nº. 224.393.868-55, do cargo em comissão de Responsável de Equipe do Atendimento ao Usuário, lotada na Secretaria de Saúde e Higiene, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 978/2023

PORTARIA Nº 36.974, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR **KATIA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 22.806.439-9 e CPF nº. 069.093.858-61, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete II, lotada na Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de novembro de 2024. Processo nº. 610/2023

PORTARIA Nº 36.975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, o funcionário **CRISTIANO MATTOSO TORRES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 23.580.767-9 e CPF nº. 155.338.698-16, do cargo em comissão de Responsável de Equipe do Atendimento ao Usuário, lotado na Secretaria de Saúde e Higiene, a contar de 31 de outubro de 2024. Processo nº. 1840/2024

PORTARIA Nº 36.976, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERAR, a funcionária **ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 23.458.708-8 e CPF nº. 155.266.868-17, do cargo em comissão de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 20 de outubro de 2024. Processo nº. 2949/2024

Regimento Interno do Fórum Municipal de Ribeirão Pires

Fórum Municipal de Educação de Ribeirão Pires – Regimento Interno I – Das Atribuições Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Ribeirão Pires, instituído pela meta 18.2 do anexo único da Lei Municipal nº 5.995 de 30 de junho de 2015 e regulamentado pelo Decreto nº 6663 de 09 de novembro de 2016, tem por finalidades: I. Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações; II. Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação; III. Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências Municipais de Educação; IV. Zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam em consonância com as orientações do Fórum Nacional de Educação e do Ministério da Educação que antecedem as conferências municipais, estaduais e nacional; V. Apresentar dados ou elementos relativos à educação do Município de Ribeirão Pires para debates e encaminhamentos necessários; VI. Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação; VII. Acompanhar junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação; VIII. Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Municipal de Educação de Ribeirão Pires. II. Da Composição Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Ribeirão Pires – FME , nos termos do artigo 5º do Decreto nº 6663/16 , poderá ser composto por representantes dos seguintes seguimentos: I. Poder público local (municipal e estadual ou federal) II. Movimentos sociais organizados; III. Conselhos Municipais de : Educação, Fundeb, CAE e Entidades ; IV. Sindicatos; V. Universidades/faculdades, órgãos representativos; VI. Representantes dos Conselhos de escola, municipal, estadual de ensino e da rede privada; VII. Representantes das entidades estudantis. Parágrafo Único - Estarão contemplados, neste artigo , as demais associações, entidades e conselho municipais interessados nas questões educacionais do Município. Art. 3º Os representantes do FME, titular (es) e suplente(s), serão indicados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionados no Art. 2º deste Regimento Interno. Art. 4º O primeiro coordenador do FME , indicado pela Secretaria de Educação, será responsável pela chamada e organização da primeira eleição de coordenador e suplente. Art. 5º A eleição dos próximos coordenadores será realizada em reunião ordinária do FME, convocada para este fim e definida com antecedência mínima de quinze dias. A eleição do coordenador deverá ser feita com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um, dos membros do FME presentes na reunião. Parágrafo Único - Não havendo candidatos, os membros do FME, poderão indicar o coordenador. Art. 6º A coordenação terá um mandato de dois anos, podendo ser reconduzida por igual período. Parágrafo Único – O coordenador eleito, só poderá concorrer a novo mandato, decorrido o interstício de dois anos. Art. 7º O FME será sempre composto por membros titulares e suplentes, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais; representativos dos segmentos da educação escolar, dos setores da sociedade e pessoas com disponibilidade e interesse em defender a qualidade d educação. § 1º São considerados segmentos da educação os / as: . Estudantes ; I. Pais mães/responsáveis de estudantes; II. Profissionais da educação; III. Dirigentes, gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas; IV. Conselheiros /as da educação. § 2º São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade civis as/os: I. Centrais Sindicais dos Trabalhadores; II. Confederação dos Empresário; III. Movimentos em Defesa da Educação; IV. Movimentos de Afirmação da Diversidade; V. Comunidade Científica; VI. Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação; II. Órgãos Municipais de Fiscalização e de Controle Interno e Social; VIII. Associações, organizações e entidades devidamente reconhecidas perante a sociedade. Art. 8º A composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, a critério do conselho pleno, desde que sejam considerados categorias representativas da sociedade. Art. 9º Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais , a critério do conselho pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos, internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativos e Judiciário, com direito a voz e sem direito a voto. Parágrafo Único – Como observadores, com direito a voz e sem direito a voto, qualquer cidadão brasileiro poderá acompanhar as reuniões do conselho pleno do FME. III.

Da Estrutura e do Funcionamento Art. 10. O FME terá funcionamento permanente e seus membros reunir-se-ão ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do seu coordenador. Parágrafo Único - O FME será convocado para reunião extraordinária, sempre que houver fato relevante que justifique, mediante comunicado com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Art. 11. As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados. § 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto. § 3º - O quórum exigido para deliberação é de maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes. Art. 12. O FME escolherá entre seus membros uma coordenação que contemple as entidades participativas e atuantes. Dentre os membros do FME será escolhida uma coordenação. Desta coordenação deverá ser eleito um (a) Coordenador (a) Geral e indicados um coordenador (a) adjunto, um (a) relator (a) e um (a) adjunto, que farão a condução dos trabalhos, o registro e a divulgação dos encaminhamentos aprovados. Parágrafo Único – Se o membro da coordenação tiver 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, será substituído. Art. 13 . O FME poderá realizar eventos como palestras e seminários e participar de eventos promovidos por outras entidades, além de planejar e realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal em conjunto com a Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação. IV – Das Reuniões e Trabalhos Art. 14 . Nas reuniões, os membros que fizerem uso da palavra terão 03 (três) minutos para a intervenção, exeto se for para apresentar explicação do ponto em pauta. Art. 15 . Os membros do FME têm autonomia para falar em nome do Fórum, desde que o assunto tenha sido debatido e deliberado em reunião ordinária ou extraordinária. Parágrafo Único – Qualquer membro do FME poderá representá-lo, desde que referendado pela coordenação. Art. 16. Os membros do FME deverão fortalecer e consolidar este Fórum como órgão permanente e como instância consultiva, repercutindo todas as decisões adotadas para a sociedade e para os veículos de comunicação internos e externos , desde que abordados em reunião. IV – Dos Direitos e Deveres dos Membros do FME Art. 17 . São direitos e deveres dos membros do FME : I. Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta; II. Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum; III. Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos e ; IV. Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento. Parágrafo Único – Os representantes das entidades, órgãos e movimentos sociais que se ausentarem por 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativas estarão automaticamente desligados do FME.

Art. 18. As despesas referente à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta dos participantes. V – Da Coordenação Art. 19 . Cabe à Coordenação do FME : I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME , expedindo a convocação para os membros e para os órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes; II. Coordenar as reuniões do FME; III. Elaborar a sua pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e; IV. Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões, por meios digitais. Art. 20. A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME VI - Das Comissões e Grupos de Trabalho Art. 21. Na sua estrutura, O Fórum Municipal de Educação de Ribeirão Pires terá Comissões Permanentes, Grupos de trabalho Temporários - GTT(organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e prazo determinado à conclusão de sua missão) e uma Secretaria Executiva para dar suporte ao seu funcionamento. Art. 22. A Plenária do FME , quando necessário, poderá criar grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações: § 1º Cada Grupo de trabalho Temporário poderá, se necessário, designar uma coordenação e uma relatoria § 2º Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da coordenação do FME , mediante justificativa da coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados. § 3º Cabe à coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à relatoria elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho. Art. 23 . São Comissões Permanentes do FME:

A Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento. Art. 24. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização: I. Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação; II. Monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2015 -2025 e dos planos decenais subsequentes; III. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional, estadual e municipal de educação, deliberados nas Conferências Nacional, Estadual e Municipal; IV . Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim; V. Acompanhar indicadores da educação básica e superior; VI . Acompanhar indicadores de qualidade da educação básica e superior; VII. Acompanhar indicadores de equidade educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros); VIII. Articular-se com observatórios de monitoramento e de indicadores educacionais: IX. Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação; X. Acompanhar e articular , juntamente com a Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação, o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação; XI. Promover debates sobre resultados e desafios da política municipal estadual e nacional de educação; XII. Desenvolver e disponibilizar subsídios técnicos para o acompanhamento da tramitação e implementação dos planos decenais de educação. XIII. Articular, juntamente com a Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação, o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno “ ad referendum “ das Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento; XIV . Sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Ribeirão Pires. Art. 25. São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação: I. Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME; II. Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME; III. Produzir e/ou selecionar matérias para as publicações; IV. Elaborar plano de distribuição das publicações. V. Articular os bairros e as regiões para a participação do FME , das Pré-conferências e Conferências, Encontros e Congressos Municipais de Educação; VI. Elaborar as orientações para a organização do FME; VII. Elaborar as orientações para a organização das Conferências , Encontros e Congressos Municipais de Educação; VIII. Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do FME , convidando pessoas, organizações sociais e outros atores importantes no desenvolvimento do Fórum; IX. Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação; X. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação, às Conferências Municipais de Educação, Encontros e Congressos Municipais de Educação; XI. Planejar e acompanhar a logística para a realização da próxima Conferência Municipal de Educação; XII. Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação; XIII. Articular os meios para colaborar com a organização dos Fóruns e conferências de educação. Das Disposições Gerais : Art. 26. A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada; Art. 27 . O Regimento Interno do FME poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta; Parágrafo Único – Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto dos membros do Fórum Municipal de Educação de Ribeirão Pires presentes. Art. 29. Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo Conselho pleno do FME. Art. 30. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ribeirão Pires, 29 de outubro de 2024.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires torna público que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2024, Processo de Compras n° 058/2024, que tem por objeto a *Aquisição de Suportes de parede para Câmeras PTZ*, no preço estimado de R\$ 1.042.56, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data e hora da disputa: às 09:00 do dia 08/11/2024. Local Sítio: www.bll.org.br - O Aviso de Dispensa completo poderá ser visualizado no endereço eletrônico: <https://www.camararp.sp.gov.br/> (Dispensa de Licitação Eletrônica). Mais informações poderão ser fornecidas pelo telefone (11) 4827-1500. O Aviso de Dispensa completo poderá ser visualizado no endereço eletrônico: <https://www.camararp.sp.gov.br/> (Dispensa de Licitação). Mais informações poderão ser fornecidas pelo telefone (11) 4827-1500.